



LEI Nº 4570/67.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta
E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 22 DE ABRIL DE 1967.

JOSE ARNALDO AMARAL

PREFEITO.

Art. 1º - Ficam desafetados do uso comum, as ruas 01 e 02 para incorporação às Quadras C1, C2 e C3 situados no Loteamento Vila de Ouro Preto, em Ouro Preto, neste Município.

Parágrafo Único - Os dois logradouros públicos , ora desafetados, perfazem um total de 1.404,00m² (hum mil, quatrocentos e quatro metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações;

- a) Rua 01 tem início na Rua Tainha e término no terreno da Escola Áurea Moura Cavalcanti, com largura de 9,00m (nove metros) e, extensão de 78,00m (setenta e oito metros); limitando-se no lado direito com a Quadra C2 do Loteamento Vila Ouro Preto, limitando-se ao lado esquerdo com a Quadra C1 do mesmo loteamento, perfaz uma área de 702,00m² (setecentos e dois metros quadrados).
- b) Rua 02 tem início na Rua Tainha e término no terreno da Escola Áurea Moura Cavalcanti, com largura de 9,00m (nove metros) e extensão de 78,00m (setenta e oito metros); limitando-se no lado direito com a Quadra C3 do Loteamento Vila Ouro Preto; limitando-se do lado esquerdo com a Quadra C2 do mesmo loteamento; perfaz uma área de 702,00m² (setecentos e dois metros quadrados).

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

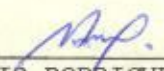
PERNAMBUCO

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder investidura a título oneroso, das áreas descritas no parágrafo único do artigo anterior, à firma Alcântara Machado Nordeste Ltda, proprietária dos imóveis lindeiros, para construção da sede daquela empresa.

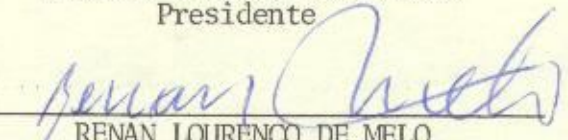
Art. 3º - A receita proveniente da investidura que trata o artigo 2º desta Lei, destinar-se-á à execução de obras prioritárias bem como à aquisição de bens e serviços necessários ao Município.

Art. 4º - Para promover a avaliação das áreas constantes do artigo 1º desta Lei, fica designada a Comissão de Avaliação do Município de Olinda, criada através da Lei 4.554/86.

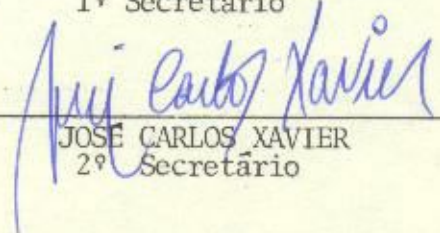
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 21 de abril de 1987.



NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
Presidente



RENAN LOURENÇO DE MELO
1º Secretário



JOSE CARLOS XAVIER
2º Secretário